



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA
Em: 19 DEZ 2023

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 059-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 697.244,93 (Seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)** conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

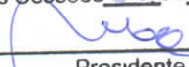
Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 11 de dezembro de 2023.


VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES

APROVADO			
UNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO			
Votos	<u>13</u>	Favorável	<u>—</u> Contrário
	<u>—</u>	Abstenção	<u>—</u> Ausentes
Sala das Sessões <u>16</u> de <u>12</u> de <u>23</u>			
			 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 19/12/2023 09:27 - 09:00:00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 059-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas de bancada dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Portanto o presente justifica-se tendo como objetivo respaldar a decisão de destinar uma emenda parlamentar para recapeamento asfáltico entre as ruas Arapoema e Filadélfia no bairro Tocantins ligando a estrada de Areias; Recapeamento asfáltico na rua Ângela Maria de Lima Magalhães (antiga rua Trinta e Dois) e Avenida José Maria da Costa entre as ruas Maria Aparecida da Luz e rua Quarenta e Dois e Aquisição de massa asfáltica para recapeamento e/ou manutenção de vias (tapa-buraco).

Pelo exposto, não se vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar de Bancada que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este (s) Parlamentar (es), no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta (m) a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 11 de dezembro de 2023.


VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

BANCADA - LOA / 2024

I N C L U S Ã O

Nº Emenda: 059-C/2023

Nome do Parlamentar: EDSON GONÇALVES GOMES

Órgão:

Código 09 Descrição SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação Orçamentária:

Código da Despesa 15.451.109.2835 Gestão de Operacionalização de Emendas Parlamentares

Valor: R\$ (697.244,93 (Seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário

OBJETO

Detalhamento da Emenda:

697.244,93 (Seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), que serão destinados para recapeamento asfáltico entre as ruas Arapoema e Filadélfia no bairro Tocantins ligando a estrada de Areias; Recapeamento asfáltico na rua Ângela Maria de Lima Magalhães (antiga rua Trinta e Dois) e Avenida José Maria da Costa entre as ruas Maria Aparecida da Luz e rua Quarenta e Dois e Aquisição de massa asfáltica para recapeamento e/ou manutenção de vias (tapa-buraco).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

A N U L A Ç Ã O

Nº Emenda: **059-C/2023**

Nome do Parlamentar: **EDSON GONÇALVES GOMES**

Órgão:

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária:

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ **697.244,93 (Seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**

Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário


EDSON GONÇALVES GOMES